



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 3 / 2024 - PROAD (11.01.38)

Nº do Protocolo: 23091.000542/2024-94

Mossoró-RN, 18 de janeiro de 2024.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 0558/2021 ? Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando o Ofício N.º 69/2024 - DCONT, de 18 de janeiro de 2024, que solicita emissão de portaria designando gestores do contrato 02/2024; o contrato 02/2024 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **Pupo Restaurante e Cozinha Industrial LTDA** (Pregão Eletrônico nº 34/2023, instruído no processo nº 23091.007812/2023-38), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para exploração de espaço a fornecer, operacionalizar e desenvolver todas as atividades envolvidas na produção e distribuição local de refeições nas dependências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA; o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; o que determina o art. 1º da Portaria UFERSA/GAB nº 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1º Designar os servidores **Júlio César Rodrigues de Sousa** (titular) e **Patrícia Silva Rebouças de Araújo** (substituto) como **gestores** do contrato em referência;

Art. 2º Designar as servidoras **Neidjany Patrícia Lima Torres** (titular) e **Andressa Soares de Araújo Batista** (substituta) como **fiscais técnicas**;

Art. 3º Designar as servidoras **Maria Lidimária Alves de Oliveira** (titular) e **Larisse Rafhaely da Silva Lopes** (substituta) como **fiscais administrativas**.

Art. 4º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 5/2017 ? SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

Art. 5º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 6º Este ato entra em vigor a partir desta data.

(Assinado digitalmente em 18/01/2024 15:25)
ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO
PRO-REITOR(A)
PROAD (11.01.38)
Matrícula: 1621006

Visualize o documento original em <https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **3**, ano: **2024**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **18/01/2024** e o código de verificação: **118853e813**